



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4789

Ji-Paraná (RO), 14 de julho 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.08
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.11
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.12
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG.12
AVISO DE REABERTURA.....	PÁG.12
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG.12
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG.13
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG.14
PORTARIAS.....	PÁG.14

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 780/GABPREF/2026

PROCESSO: 11846/2026

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Adotar providências para atendimento ao Ofício nº 650/2026/GABPRES/TCERO, referente à Auditoria Coordenada na Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Trata-se do Ofício nº 650/2026/GABPRES/TCERO (ID 2850535), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia comunica a realização da Auditoria Coordenada na Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da qual o Município de Ji-Paraná foi selecionado para compor a amostra, informando a realização de visita técnica no dia 23 de julho de 2026 e requisitando o encaminhamento de documentos, informações e a adoção de providências administrativas constantes dos itens 1 a 13 do referido expediente.

Considerando a competência constitucional do Tribunal de Contas para a realização de auditorias e inspeções, nos termos da Constituição Federal, bem como a atribuição do sistema de controle interno de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, prevista no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, DETERMINO:

I – À Controladoria-Geral do Município – CGM, para que, no exercício de suas atribuições institucionais e em observância ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, coordene o apoio institucional ao Tribunal de Contas durante a realização da auditoria, promovendo o acompanhamento dos trabalhos e adotando as providências necessárias ao cumprimento das determinações constantes do Ofício 650/2026/GABPRES/TCERO de 14/07/2026 (ID 2850535), articulando-se com os demais órgãos envolvidos para assegurar a tempestividade e a completude das informações solicitadas.

II – À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, para que preste integral apoio à equipe de auditoria do Tribunal de Contas, atendendo às demandas decorrentes da fiscalização e promovendo o cumprimento das providências constantes do referido ofício, especialmente quanto à reunião, organização e disponibilização da documentação e das informações relacionadas no item 6, observando o prazo fixado pelo Tribunal para encaminhamento, 17 de julho de 2026.

III – À Procuradoria-Geral do Município – PGM, para que acompanhe o presente processo e preste o suporte jurídico necessário aos órgãos municipais durante a realização da auditoria, sempre que demandada.

IV – À CGM e à SEMASF, para que promovam o alinhamento prévio das ações necessárias ao atendimento da fiscalização, inclusive quanto à disponibilização de espaço administrativo para alocação da equipe de auditoria, caso necessário, bem como adotem as providências logísticas indispensáveis à adequada execução dos trabalhos.

V – Quanto ao disposto no item 9 do Ofício nº 650/2026/GABPRES/TCERO (ID 2850535), determino que a indicação do representante da Administração Municipal responsável pelo contato com a equipe técnica do Tribunal, bem como a prestação das informações correspondentes, sejam definidas em conjunto pela CGM e pela SEMASF, providenciando o encaminhamento da resposta diretamente ao Tribunal de Contas, dentro do prazo estabelecido.

Ressalto que eventuais dúvidas quanto à execução dos trabalhos deverão ser dirimidas diretamente junto à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas, na forma indicada no item 13 do Ofício nº 650/2026/GABPRES/TCERO (ID 2850535).

Dê-se ciência da presente Decisão, por meio do sistema e-Proc, à Controladoria-Geral do Município – CGM, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF e à Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Na sequência, tramitem-se os autos à Controladoria-Geral do Município, para acompanhamento dos trabalhos de auditoria, coordenação das providências necessárias e monitoramento do atendimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 11:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2850430 e o código verificador 20E421F2.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	14/07/2026 10:27
2	VALERIA DE ASSIS LIMA		***.375.842-**	14/07/2026 11:54
3	AMANDA ANTUNES BLANCO		***.906.722-**	14/07/2026 12:46
4	AMANDA ANTUNES BLANCO		***.906.722-**	14/07/2026 12:47

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 650/2026/GABPRES/TCERO	14/07/2026	2850535

Referência: Processo nº 5-11846/2026.

Docto ID: 2850430 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO - GABPREF 645 DE 18/06/2026 (ID 2780184)

PROCESSO: 8-1452/2020

INTERESSADO: Lenaje Participações LTDA

ASSUNTO: Análise de Projeto

Versam os autos sobre requerimento formalizado pela empresa LENAJE PARTICIPAÇÕES LTDA., solicitando a aprovação do loteamento denominado Residencial Lenaje.

Após os trâmites administrativos pertinentes, a Secretaria Municipal de Planejamento emitiu parecer técnico favorável à aprovação do empreendimento, culminando na edição do Decreto Municipal nº 3382, de 30 de novembro de 2023, bem como na celebração do respectivo Termo de Compromisso e Termo de Caução.

Posteriormente, a empresa requerente apresentou pedido de retificação do referido decreto, apontando a existência de erros materiais, conforme requerimento de ID 734000, ocasião em que foi proferida decisão pelo Chefe do Poder Executivo à época (ID 759643), determinando a adoção das providências necessárias para saneamento dos vícios identificados. Entretanto, em razão da transição administrativa ocorrida à época, as medidas necessárias não chegaram a ser implementadas.

Em momento posterior, o loteador formulou novo requerimento visando à liberação parcial dos lotes caucionados, tendo a Secretaria Municipal de Planejamento, após vistoria técnica realizada no empreendimento, manifestado favoravelmente à liberação parcial da caução, diante da constatação do cumprimento das obrigações previstas para essa etapa do empreendimento, conforme Parecer Técnico de 01/04/2026 (ID 2569879).

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer 364 de 08/06/2026 (ID 2745873), concluindo pela possibilidade jurídica de: (i) retificação do Decreto Municipal nº 3382/2023 para correção dos erros materiais identificados; (ii) liberação parcial dos lotes dados em caução, nos termos da vistoria técnica realizada pela SEMPLAN; (iii) concessão de prazo para conclusão das obras remanescentes de infraestrutura; e (iv) edição de novo decreto municipal formalizando a retificação e a prorrogação do prazo de execução das obras.

Diante do exposto, e considerando os fundamentos técnicos e jurídicos constantes dos autos, especialmente o Parecer Técnico da SEMPLAN e o Parecer Jurídico nº 364/PGM/PMJP/2026, ACOLHO integralmente as manifestações exaradas pelos órgãos competentes e AUTORIZO:

I - a emissão de Decreto Municipal e do Termo de Compromisso destinados à retificação do Decreto nº 3382/2023, para correção dos erros materiais identificados no processo administrativo, bem como à prorrogação do prazo para conclusão das obras de infraestrutura remanescentes do empreendimento, conforme orientação constante do Parecer Jurídico nº 364/PGM/PMJP/2026, autorizando-se, ainda, a formalização dos instrumentos complementares necessários à efetivação das referidas medidas;

II - a formalização do Termo de Liberação Parcial de Caução Hipotecária referente aos lotes indicados nos pareceres técnicos constantes dos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 645 de 18/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780184 e CRC: 84E90DE1).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2780184 e o código verificador 84E90DE1.

Referência: Processo nº 8-1452/2020.

Docto ID: 2780184 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 651/GABPREF/2026

PROCESSO: 561/2024

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de Pedra Rachão para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "POEIRA ZERO"

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro da empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 02.977.954/0001-84, eventual aquisição de Pedra Rachão para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de JiParaná., em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

A SUPECOL após analisar os requisitos técnicos do pedido, emitiu o [Parecer Parecer nº. 708- REALINHAMENTO DE PREÇO - CSF- PR de 18/06/2026 \(ID 2780174\)](#), opinando ao final pelo deferimento do pedido, em razão do feito encontrar-se de acordo com a legislação aplicável ao caso.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer emitido pela SUPECOL, DECIDO deferir o pedido nos seguintes moldes:

A CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ Nº 02.977.954/0001-84						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Alta	Valor a reequilibrar	Valor unit. registrado	Marca
01	RACHÃO BRITA PEDRA DE MÃO	M3	10836,3	RS 216,00	RS 119,00	-----

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 08:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2780423** e o código verificador **806D9638**.

Referência: [Processo nº 1-561/2024](#).

Docto ID: 2780423 v1

Decisão - GABPREF 651 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780423 e CRC: 806D9638).

Pág: 1/1

DECISÃO - GABPREF 655 DE 22/06/2026 (ID 2786874)

PROCESSO: 15480/2017

INTERESSADO: Empreendimento Residencial Margem do Urupá LTDA EPP

Versam os presentes autos sobre o requerimento de aprovação do projeto de loteamento denominado Residencial Margem do Urupá.

Após os trâmites administrativos pertinentes, foi editado o Decreto Municipal nº 0459, de 11 de março de 2026, aprovando o parcelamento do solo urbano denominado Residencial Margem do Urupá, nos termos constantes do respectivo processo administrativo.

Posteriormente, o loteador apresentou requerimento de [ID 2763799](#), informando a existência de divergências apontadas pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná/RO quando da análise do registro do loteamento, requerendo a retificação do Decreto Municipal nº 0459/2026 e dos documentos correlatos.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN expediu o [Despacho 16 de 15/06/2026 \(ID 2767965\)](#), informando que as correções necessárias consistem na alteração da razão social da proprietária/loteadora, para constar EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ LTDA, bem como na correção da referência à Licença Municipal de Instalação, passando a constar a Licença Municipal de Instalação nº 012/2026/SEMEIA/PM/JP, emitida em 27/02/2026.

Diante do exposto, acolhendo integralmente a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, **AUTORIZO** a retificação do Decreto Municipal nº 0459, de 11 de março de 2026, para que:

I onde constar "EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ EIRELI", passe a constar "EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MARGEM DO URUPÁ LTDA";

II onde constar referência à Licença Municipal de Instalação nº 029/2023/SEMEIA/PM/JP, emitida em 26/04/2023, passe a constar Licença Municipal de Instalação nº 012/2026/SEMEIA/PM/JP, emitida em 27/02/2026.

AUTORIZO, ainda, a retificação do Termo de Compromisso e Termo de Caução, exclusivamente no que se refere às informações ora corrigidas, de modo a manter compatibilidade com o Decreto retificador a ser expedido.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 16:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2786874** e o código verificador **A6BF7E90**.

Referência: [Processo nº 7-15480/2017](#).

Docto ID: 2786874 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 765/GABPREF/2026

PROCESSO: 2003/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Apuração de Responsabilidade Funcional

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela [Portaria 21 de 09/02/2026 \(ID 2417879\)](#), em cumprimento à determinação da Corregedoria-Geral do Município, com fundamento no [Parecer 066/PGM/PMJP/2026 de 01/02/2026 \(ID 2394109\)](#), que recomendou a apuração de eventual responsabilidade funcional dos agentes públicos envolvidos na condução do Processo Administrativo nº 1-15079/2025, referente à dispensa de licitação para aquisição de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, após regular instrução processual, concluiu os trabalhos e apresentou o [Relatório Final de 07/07/2026 \(ID 2831249\)](#), cujas conclusões assim se resumem:

a) Quanto à fase de planejamento da contratação

A instrução processual evidenciou que o procedimento administrativo originário foi instaurado em 26 de novembro de 2025, mas sofreu sucessivas devoluções para complementação técnica, notadamente em razão da Análise Técnica nº 004/SUPECOL/PMJP/2026 e do Parecer Jurídico nº 066/PGM/PMJP/2026, que apontaram inconsistências nos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Documentos de Formalização da Demanda, demandando a reelaboração dos artefatos da contratação.

b) Quanto à caracterização de desídia administrativa

Embora os autos demonstrem falhas procedimentais e a necessidade de sucessivas adequações na fase preparatória, a Comissão concluiu que tais circunstâncias, por si sós, não autorizam a imputação genérica de desídia administrativa, porquanto a configuração dessa infração disciplinar exige a demonstração individualizada de conduta omissiva ou comissiva imputável a agente determinado, acompanhada da comprovação de culpa, do descumprimento de dever funcional e do nexo causal entre a conduta e o resultado produzido.

c) Quanto à eventual caracterização de emergência fabricada

A Comissão registrou que, embora a contratação emergencial tenha sido precedida de sucessivas adequações técnicas e jurídicas que contribuíram para o retardamento da conclusão do procedimento, não é possível afirmar, apenas com base na cronologia processual, que tenha ocorrido emergência fabricada decorrente de conduta dolosa ou culposa da Administração, sendo indispensável a análise individual da atuação de cada agente público para verificar a existência de nexo causal entre eventual omissão funcional e a situação emergencial.

d) Quanto à responsabilidade individual dos agentes públicos

A Comissão concluiu que os elementos probatórios produzidos não evidenciam, de forma individualizada, conduta funcional apta a caracterizar infração disciplinar, razão pela qual eventual responsabilização somente poderia ser proposta mediante demonstração objetiva de que determinado servidor retardou injustificadamente a prática de ato de sua competência, descumpriu dever funcional específico ou concorreu, por ação ou omissão, para o surgimento da situação emergencial.

Decisão - GABPREF 765 de 10/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2843256 e CRC: 99DCE8C1).

Pág: 1/3

Diante desse contexto, a CPSA opinou pelo arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.405/2005, por não restarem configurados pressupostos que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das medidas administrativas recomendadas para o aperfeiçoamento dos controles internos da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa revela-se minuciosa, técnica e devidamente fundamentada, tendo observado os princípios do devido processo legal administrativo, da ampla defesa, do contraditório, da verdade material, da motivação dos atos administrativos e da responsabilidade subjetiva do agente público.

Conforme consignado no parecer da Comissão, a responsabilização disciplinar no âmbito da Administração Pública exige a comprovação inequívoca da autoria, da materialidade e do nexo causal entre a conduta funcional e a irregularidade apurada, não se admitindo responsabilidade objetiva do servidor público, consoante entendimento consolidado na doutrina administrativista e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

A instrução probatória, embora tenha confirmado a existência de deficiências na fase preparatória da contratação – evidenciadas pelo elevado número de devoluções do procedimento administrativo para complementação dos artefatos técnicos – não logrou demonstrar, de forma individualizada, que determinado agente público, no exercício de suas atribuições, tenha agido com dolo ou culpa grave, deixado injustificadamente de praticar ato de sua competência ou contribuído diretamente para o resultado administrativo apurado.

Ademais, verifica-se que as irregularidades apuradas decorreram, preponderantemente, de fragilidades estruturais e organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e não de conduta disciplinar individualizada de servidor determinado, circunstância que recomenda a adoção de medidas administrativas corretivas, em vez da instauração de processo administrativo disciplinar.

Assim, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2005, e considerando que a sindicância investigativa tem natureza preparatória e inquisitorial, destinada à colheita de elementos para a formação do juízo de conveniência e oportunidade acerca da instauração de processo administrativo disciplinar, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, por ausência de justa causa para a instauração de procedimento punitivo.

Diante do exposto, com fundamento no [Relatório Final de 07/07/2026 \(ID 2831249\)](#), e demais disposições legais aplicáveis, **DECIDO**:

1. ARQUIVAR a presente Sindicância Administrativa Investigativa nº 5-2003/2026, por ausência de elementos probatórios suficientes para a caracterização de infração disciplinar imputável a agente público determinado, nos termos do parecer final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

2. HOMOLOGAR as recomendações formuladas pela CPSA no [Relatório Final de 07/07/2026 \(ID 2831249\)](#), determinando à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA a adoção das providências administrativas recomendadas.

3. DETERMINAR à Corregedoria-Geral do Município que promova o acompanhamento da implementação das recomendações ora homologadas, nos termos de suas atribuições institucionais.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 765 de 10/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2843256 e CRC: 99DCE8C1).

Pág: 2/3

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2843256** e o código verificador **99DCE8C1**.

Referência: [Processo nº 5-2003/2026](#).

Docto ID: 2843256 v1

Decisão - GABPREF 766 de 10/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2843256 e CRC: 99DCE8C1).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 766/GABPREF/2026

PROCESSO: 10076/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus rurais escolares tipo ORE 1 (4x4), novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de continuidade do procedimento que visa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus rurais escolares tipo ORE 1 (4x4), novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no [Termo de Referência REV01 de 08/07/2026 \(ID 2835168\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 136 de 10/07/2026 \(ID 2844198\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 766 de 10/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844611 e CRC: 40D45011).

Pág: 1/2

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
CPF: 04045011

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2844611** e o código verificador **40D45011**.

Referência: [Processo nº 1-10076/2026](#).

Docto ID: 2844611 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
CPF: 04045011

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2844795** e o código verificador **E3DFDC03**.

Referência: [Processo nº 1-4455/2025](#).

Docto ID: 2844795 v1

Decisão - GABPREF 766 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844611 e CRC: 40D45011).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 767/GABPREF/2026

PROCESSO: 4455/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de veículo tipo passeio, 7 (sete) lugares, 0 km, para atender às necessidades das equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (EMULT), unidades integrantes do Departamento de Atenção Básica

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de continuidade do procedimento que visa: aquisição de veículo tipo passeio, 7 (sete) lugares, 0 km, para atender às necessidades das equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (EMULT), unidades integrantes do Departamento de Atenção Básica, conforme especificado pelo [Termo de Referência 21 de 29/06/2026 \(ID 2811006\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 135 de 10/07/2026 \(ID 2844156\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 767 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844795 e CRC: E3DFDC03).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 767 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844795 e CRC: E3DFDC03).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 768/GABPREF/2026

PROCESSO: 9218/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à realização de atendimentos estratégicos, mentorias, treinamentos, capacitações e ações de desenvolvimento de lideranças institucionais

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de continuidade do procedimento que visa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à realização de atendimentos estratégicos, mentorias, treinamentos, capacitações e ações de desenvolvimento de lideranças institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme [Termo de Referência REVISADO de 10/07/2026 \(ID 2842205\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 137 de 10/07/2026 \(ID 2844353\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 768 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844863 e CRC: 61136786).

Pág: 1/2

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2844863** e o código verificador **611367B6**.

Referência: [Processo nº 5-9218/2026](#).

Docto ID: 2844863 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2845107** e o código verificador **C39D119B**.

Referência: [Processo nº 1-9498/2026](#).

Docto ID: 2845107 v1

Decisão - GABPREF 768 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844863 e CRC: 611367B6).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 769/GABPREF/2026

PROCESSO: 9498/2026

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento que visa: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná, conforme especificado no [Termo de Referência 8 de 15/06/2026 \(ID 2768011\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 138 de 10/07/2026 \(ID 2844562\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 769 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845107 e CRC: C39D119B).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 769 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845107 e CRC: C39D119B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 770/GABPREF/2026

PROCESSO: 9552/2026

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER

ASSUNTO: Apuração de fatos

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, concluiu os trabalhos investigativos e apresentou o [Relatório Final de 09/07/2026 \(ID 2840562\)](#) acerca das irregularidades administrativas atribuídas ao servidor Gilsiley Genuíno Maciel Cesconetto, no exercício da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera – CMEI Primavera.

Após a instrução processual, a Comissão concluiu, por unanimidade, que os elementos probatórios produzidos são suficientes para demonstrar, em tese, a infringência aos deveres funcionais previstos no art. 153, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.405/2005, bem como o enquadramento na vedação constante do art. 154, inciso XV (desídia no desempenho das atribuições funcionais), do mesmo diploma legal.

A CPSA sugeriu, ao final de seu Relatório, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração definitiva da responsabilidade funcional do servidor, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, com fundamento no [Relatório Final de 09/07/2026 \(ID 2840562\)](#) e na Lei Municipal nº 1.405/2005, e no que mais consta dos autos,

DECIDO:

- Homologar o [Relatório Final de 09/07/2026 \(ID 2840562\)](#) apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, acolhendo as conclusões e fundamentos nele consignados.
- Determinar à Corregedoria Geral do Município – COGER que adote as providências necessárias à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Gilsiley Genuíno Maciel Cesconetto, matrícula nº 14.*5*, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena – P-III – 40 horas, para apuração definitiva das infrações disciplinares previstas no art. 153, incisos I, II e III, e no art. 154, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.405/2005, observando-se o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- Determinar à Corregedoria Geral do Município que, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, proceda à notificação pessoal do servidor investigado para ciência da presente decisão e para apresentação de defesa no prazo legal, bem como à produção das demais provas que reputar necessárias à elucidação dos fatos.
- Determinar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED que, independentemente da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, adote as providências administrativas cabíveis para garantir a regularidade da gestão do CMEI Primavera, o cumprimento tempestivo das obrigações relativas à prestação de contas dos programas educacionais e a adequada organização da documentação administrativa da unidade escolar, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público educacional.

Decisão - GABPREF 770 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845210 e CRC: E35D7D5A).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2845210** e o código verificador **E35D7D5A**.

Referência: [Processo nº 5-9552/2026](#).Docto ID: 2845210 v1

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2845732** e o código verificador **D077E322**.

Referência: [Processo nº 1-11877/2025](#).Docto ID: 2845732 v1

Decisão - GABPREF 770 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845210 e CRC: E35D7D5A).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 771 de 13/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845732 e CRC: D077E322).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 771/GABPREF/2026

PROCESSO: 11877/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Futura e eventual contratação de empresa para manutenção em equipamentos

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90018/2026, que teve como objeto futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, eletroeletrônicos e geradores de energia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que foram apreciados e devidamente respondidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentadas pelas licitantes, bem como julgados os recursos administrativos interpostos, com observância do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que as propostas comerciais foram submetidas à análise do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, que, por meio do Parecer Técnico nº 01/2026-SEMUSA, concluiu pela regularidade técnica das licitantes;

Considerando que a Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por meio do [Despacho 501 de 06/07/2026 \(ID 2829279\)](#), atestou que as empresas declaradas vencedoras atendem plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital e seus anexos;

Considerando o [Parecer 539/PGM/PMJP/2026 de 10/07/2026 \(ID 2845408\)](#), da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a natureza opinativa e não vinculante da manifestação;

Considerando a conveniência e a oportunidade da contratação, diante da necessidade de manutenção dos equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, eletroeletrônicos e geradores de energia que atendem à Secretaria Municipal de Saúde;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, homologar o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 90018/SUPECOL/PMJP/2026 – SRP, com fundamento no [Parecer 539/PGM/PMJP/2026 de 10/07/2026 \(ID 2845408\)](#), reconhecendo a regularidade de todas as fases do certame, no sistema ComprasGov.

2. Determinar que, previamente à assinatura do contrato, sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas vencedoras que eventualmente tenham sua validade expirada no curso do procedimento, conforme recomendação exarada no Parecer Jurídico supramencionado.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2026

Decisão - GABPREF 771 de 13/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845732 e CRC: D077E322).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 772/GABPREF/2026

PROCESSO: 10059/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões-pipa, incluindo a disponibilização de motoristas devidamente habilitados e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, com remuneração por hora/máquina efetivamente executada,

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões-pipa, incluindo a disponibilização de motoristas devidamente habilitados e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, com remuneração por hora/máquina efetivamente executada", destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme justificado pelo [Termo de Referência 53 de 10/07/2026 \(ID 2843020\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 140 de 13/07/2026 \(ID 2846284\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 772 de 13/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2846538 e CRC: D06E4B42).

Pág: 1/2

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

GOV.BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2846538** e o código verificador **DC6E4B42**.

Referência: [Processo nº 1-10059/2026](#)

Docto ID: 2846538 v1

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

GOV.BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 11:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2846923** e o código verificador **9EA3D20F**.

Referência: [Processo nº 6-46/2025](#)

Docto ID: 2846923 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 773/GABPREF/2026

PROCESSO: 46/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Vieram os autos para decisão acerca de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada para apurar denúncia encaminhada à Administração Municipal, relacionada a suposta prática de perseguição, abuso de poder e assédio moral atribuída a servidor, então a época dos fatos, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de JiParaná – AGERJI.

Considerando o teor do [Relatório Final de 09/07/2026 \(ID 2840607\)](#) apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, nos autos dos Processos Administrativos de Sindicância nº 6-45/2025 e 6-46/2025, que foram apensados em razão da identidade de objeto;

Considerando que a sindicância foi instaurada para apurar denúncia de suposta prática de perseguição, abuso de poder e assédio moral atribuída ao Sr. Gileno Cerqueira Santos, então Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, com fundamento nos arts. 176 e 177 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

Considerando que os mesmos fatos foram submetidos ao controle jurisdicional, tendo sido proferidas decisões judiciais nos Processos nº 7017647-45.2024.8.22.0005 e nº 7017646-60.2024.8.22.0005, com desfechos próprios na esfera criminal, circunstância que, embora não afaste a independência entre as instâncias administrativa e penal, reforça a amplitude da apuração realizada;

Considerando que, com a exoneração do servidor investigado do cargo de Diretor-Presidente da AGERJI, a medida disciplinar útil e possível em face do vínculo funcional do investigado perdeu objeto, não havendo, portanto, utilidade administrativa atual na continuidade do procedimento investigativo;

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ao final de seus trabalhos, concluiu pelo arquivamento dos autos, em razão da perda superveniente de objeto, tendo o Relatório Final sido devidamente aprovado pelo Corregedor-Geral do Município em 09 de julho de 2026;

DECIDO:

I. Homologar o [Relatório Final de 09/07/2026 \(ID 2840607\)](#) apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa nos autos dos Processos Administrativos de Sindicância nº 6-45/2025 e 6-46/2025, pelos fundamentos nele expostos e por esta decisão;

II. Determinar o arquivamento dos Processos Administrativos de Sindicância nº 6-45/2025 e 6-46/2025, diante da perda superveniente de objeto, em razão da exoneração do servidor investigado do cargo de Diretor-Presidente da AGERJI, operada pelo Decreto nº 1.507/2025;

III. Determinar que a COGER ciente que os interessados na forma legal.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 774/GABPREF/2026

PROCESSO: 7761/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e aquisição de insumos médico- hospitalares

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro da empresa CALMED DIST PROD FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 09.135.378/0001-77, eventual e aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, originária do Processo Administrativo nº. 1- 7761/2025 – SEMUSA, em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

Nas pesquisas a Controladoria Geral de Preços demonstra em seu [Despacho 551 de 10/07/2026 \(ID 2844724\)](#) que encontrou média de preço maiores ao valor solicitado pela empresa detentora para todos os itens.

A Superintendência de Compras e Licitação, por intermédio da Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, avaliou o pedido e emitiu o [Parecer Parecer nº. 814- REALINHAMENTO DE PREÇO - CALMED de 13/07/2026 \(ID 2846924\)](#), concluindo pela possibilidade da atualização de preços, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos de comparação com preço atual .

Diante do exposto, com fundamento na manifestação técnica supramencionada, **autorizo** a solicitação, conforme quadro abaixo:

CALLMED DIST PROD FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saida em Ata	Valor a reequilibrar	Valor unt. registrado	Marcas
66	SERINGA 01ML DESC C/ AGULHA 13X4,5	UND	605	R\$ 0,28	0,55	SR
68	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL, SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENI CA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UND	127180	R\$ 0,29	0,24	SR

70	ML, BICO RETO LATERAL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENI CA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UND	169021	R\$ 0,55	0,44	SR
101	SERINGA 01ML DESC C/ AGULHA 13X4,5	UND	480	R\$ 0,28	0,22	SR
103	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL, SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENI CA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UND	500	R\$ 0,60	0,40	SR
112	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL, SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENI CA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UND	86334	0,55	0,44	SR

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2847263** e o código verificador **AB40ECC1**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2847263 v1

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2847561** e o código verificador **34A50B95**.

Referência: [Processo nº 6-8900/2026](#).

Docto ID: 2847561 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 775/GABPREF/2026

PROCESSO: 8900/2026
INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Vieram os autos para decisão acerca da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, por intermédio da [Portaria 30/COGER/PMJP/2026 de 18/06/2026 \(ID 2778279\)](#), visando apurar as circunstâncias do acidente automobilístico que culminou no falecimento da servidora efetiva Cláudia Vieira da Silva, matrícula nº 12.*0*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – EDU, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves.

Após o deslinde de toda instrução processual, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), concluiu o seguinte:

- Consequentemente, esta Comissão conclui que:
- restou caracterizado o acidente de trajeto, para os efeitos estatutários e previdenciários pertinentes;
 - não houve infração disciplinar praticada por servidor público municipal;
 - não houve ação ou omissão da Administração Pública capaz de contribuir para a ocorrência do evento;
 - não se configurou nexo de causalidade entre o acidente e qualquer atuação administrativa, razão pela qual resta afastada a responsabilidade civil do Município de Ji-Paraná;
 - a presente Sindicância Administrativa Investigativa cumpriu integralmente sua finalidade, produzindo o conjunto probatório necessário ao esclarecimento dos fatos, ao resguardo do patrimônio público e à salvaguarda da Administração contra eventual responsabilização indevida.

O Corregedor-Geral do Município, aprovou o [Relatório Final de 10/07/2026 \(ID 2842982\)](#), atestando a regularidade do procedimento e a suficiência da prova produzida.

Com fundamento no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, e demais peças técnicas que instruem os autos;

DECIDO:

1. Arquivar a presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fundamento no art. 178, inciso I, da Lei Municipal nº 1.405/2005, por não terem sido constatadas irregularidades administrativas, infrações disciplinares ou elementos aptos a ensejar responsabilização da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adoção, pela Gerência Geral de Recursos Humanos, das providências administrativas e previdenciárias cabíveis em favor dos dependentes da servidora, em razão da caracterização do acidente de trajeto.

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).

Docto ID: 2841840 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841840** e o código verificador **25E49702**.

Referência: [Processo nº 1-7761/2025](#).</



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1274, DE 10 DE JULHO DE 2026

Exonera Viviane Peixoto Tobar, do cargo em comissão de Assessora Executiva I, do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Viviane Peixoto Tobar, do cargo em comissão de Assessora Executiva I, do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2842152** e o código verificador **97532E8D**.

Docto ID: 2842152 v1

Decreto 1274 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2842152 e CRC: 97532E8D).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1277, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia Márcio Bueno de Lima Resende, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Márcio Bueno de Lima Resende, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2844489** e o código verificador **8AA7A3A1**.

Docto ID: 2844489 v1

Decreto 1277 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844489 e CRC: 8AA7A3A1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1275, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1216 de 08 de julho de 2026 que nomeou Wagner Pereira Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1216 de 08 de julho de 2026 que nomeou Wagner Pereira Alves, para o cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2842258** e o código verificador **8BD1874D**.

Docto ID: 2842258 v1

Decreto 1275 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2842258 e CRC: 8BD1874D).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1278, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia José da Silveira Filho, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado José da Silveira Filho, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2844499** e o código verificador **44D61EDF**.

Docto ID: 2844499 v1

Decreto 1278 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844499 e CRC: 44D61EDF).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1279, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1179 de 08 de julho de 2026 que exonerou Roberta Keila de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1179 de 08 de julho de 2026 que exonerou Roberta Keila de Oliveira, do cargo de Diretora da Divisão de Serviço Social do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 0616, de 06 de abril de 2026, de nomeação da servidora Roberta Keila de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2845004** e o código verificador **F5DA90E9**.

Docto ID: 2845004 v1

Decreto 1279 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845004 e CRC: F5DA90E9).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1280, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1232 de 08 de julho de 2026 que nomeou Dayane Nascimento Dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1232 de 08 de julho de 2026 que nomeou Dayane Nascimento Dias, para o cargo de Diretora da Divisão de Serviço Social do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2845042** e o código verificador **5F31D259**.

Docto ID: 2845042 v1

Decreto 1280 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845042 e CRC: 5F31D259).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1281, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no qual deverá funcionar temporariamente o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família em localizar um imóvel para sediar o CRAS São Francisco, em razão da execução da obra de reforma da unidade, e

Considerando o teor do [Despacho Integrado 41 de 08/07/2026 \(ID 2837497\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família no qual deverá funcionar temporariamente o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I - Tatiane Sene Campos;
II - Max Sandro da Silva Ávila;
III - Rosely Pereira Teixeira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações, que se adaptem às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para o funcionamento temporário do CRAS São Francisco.

Parágrafo Único. Demais informações com relação ao imóvel a ser localizado e avaliado, deverá ser deliberado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Decreto, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, para as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2845251** e o código verificador **2E52C295**.

Docto ID: 2845251 v1

Decreto 1281 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845251 e CRC: 2E52C295).

Pág: 1/2

Decreto 1281 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845251 e CRC: 2E52C295).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1282, DE 13 DE JULHO DE 2026

Exonera Ronaldo Barbosa, do cargo em comissão de Secretário Executivo, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 83 de 09/07/2026 \(ID 2840642\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Ronaldo Barbosa, do cargo em comissão de Secretário Executivo, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2845683** e o código verificador **33F8D680**.

Docto ID: 2845683 v1

Decreto 1282 de 13/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845683 e CRC: 33F8D680).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1283, DE 13 DE JULHO DE 2026

Exonera, a pedido, Pâmela Thayná Erculano Alves, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 137/SEMAGRI de 10/07/2026 \(ID 2843677\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Pâmela Thayná Erculano Alves, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2845693** e o código verificador **27B5C970**.

Docto ID: 2845693 v1

Decreto 1283 de 13/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2845693 e CRC: 27B5C970).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1287, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1274 de 10 de julho de 2026 que exonerou Wiviane Peixoto Tobar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1274 de 10 de julho de 2026 que exonerou Wiviane Peixoto Tobar, do cargo de Assessora Executiva I, do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 1298, de 03 de abril de 2025, de nomeação da servidora Wiviane Peixoto Tobar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 08:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2848871** e o código verificador **1F049A59**.

Docto ID: 2848871 v1

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90085/2026/PMJP-RO.
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, no Distrito de Nova Londrina, Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-3532/2025 - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 2.308.057,50 (dois milhões, trezentos e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** **Data de Abertura:** 30/07/2026, **Horário:** 09h30 (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](#) e no site [http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/](#).

Ji-Paraná, 13 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026/PMJP-RO.
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de cadernos pedagógicos personalizados, caracterizados como bens, destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito do Projeto Educampo e do Diário de Bordo das Escolas das Adolescências, iniciativas pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-1374/2026 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 108.332,80 (cento e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).** **Data de Abertura: 30/07/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](#) Outras informações: [http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/](#).

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 088/SUPECOL/PMJP/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.712.295/0001-50**, no valor total de: **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, cujo o objeto é Aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora agrícola de controle remoto, por meio do convênio 286/SEAGRI/PGE/2023, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, visando à execução das atividades de preparo, nivelamento e conservação do solo em apoio aos produtores rurais do Município de Ji-Paraná/RO. **Referente ao processo administrativo nº 1-9151/2023 – SEMAGRI**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 13 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da Cpl
Decreto n. 2199/2025

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90060/SUPECOL/PMJP/2026**, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 2805501), **referente ao Processo Administrativo Nº 1-1374/2026 - SEMED**, cujo objeto é a Aquisição de cadernos pedagógicos personalizados, caracterizados como bens, destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito do Projeto Educampo e do Diário de Bordo das Escolas das Adolescências, iniciativas pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/PMJP-RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PEDRA RACHÃO, BRITA, PÓ DE BRITA, AREIA E OUTROS** destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-7170/2026 SEMOSP**. Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO para 29/07/2026**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/CARP/SUPECOL/2025

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 1-2525/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/SUPECOL/PMJP/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTD- CNPJ nº 94.389.400/0001-84.
VALIDADE: 18/09/2026.

Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Affonso Candido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº.94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, km 109 + 500, S/N - Industrial – Vera Cruz - Rio Grande do Sul, Telefone (51) 3740-1450, e-mail licita4@mcwdistribuidora.com.br . Neste ato representado por MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER, brasileiro, inscrito no CPF nº. 018.759.410-45, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal 14.462/2023, regulamento através do Decreto Municipal nº. 1385/GAB/PM/JP/2024 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos ID 2831937 e ID 2831939 cujos preços para os **salos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTD- CNPJ nº 94.389.400/0001-84.				
Item	Descrição	Und.	Saldo em ata	Valor a reequilibrado
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	UND	73045	R\$0,0344

Ji-Paraná, 13 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTD CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

(assinado eletronicamente)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0417/GAB/PMJP/2025



ID: 2846930 e CRC: CC384E9F

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação nº o/Nºmero		Data
Termo		3º TERMO DE ADITAMENTO		13/07/2026
ID:	2846270	Processo	Documento	
CRC:	CC384E9F			
Processo:	1-2525/2025			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	13/07/2026 09:11:52	Finalização:	13/07/2026 09:11:52	
MD5:	4890766A7705DA645E77EFFDC2A9AB7A			
SHA256:	CEDD807D8559C9A9AA4C4B70BD437E299113B26EF6799A1F1A74C90F81158A85			
Símbolo/Objeto:	...			
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná®	RO	13/07/2026 09:11:52
ASSUNTOS				
REGISTRO DE PREÇO				13/07/2026 09:11:52
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER		Usuário Externo	13/07/2026 13:35:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2846270 e o CRC CC384E9F.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação nº o/Nºmero		Data
Publicação		3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO		14/07/2026
ID:	2849930	Processo	Documento	
CRC:	1B787D8A			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	14/07/2026 09:15:10	Finalização:	14/07/2026 09:15:31	
MD5:	D59392B32822D4E60A3C92AA9C7BFCAC			
SHA256:	8D334DD1DA561F0947EBD4B073B3327F542B856C8DA9342B462EF7E133EF015			
Símbolo/Objeto:				
3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO				
INTERESSADOS				
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 09:15:10
ASSUNTOS				
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				14/07/2026 09:15:10
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando publicação nº o		14/07/2026	2849896	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2849930 e o CRC 1B787D8A.

TERMO DE PRORROGAÇÃO



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

TERMO DE PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/CARP/SUPECOL/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** - CNPJ nº. 34.597.955/0015-95, denominadas **DETENTORA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/CARP/SUPECOL/2025**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 1385/2024, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prorrogação da vigência e dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 10/2025**, firmada em 11/07/2025, advinda do PE 90002/2025 referente ao Processo Administrativo nº 1-8008/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais **01 (um) ano**, com início em **15/07/2026** e término em **15/07/2027**, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Considerando a renovação do presente instrumento, o quantitativo total contratado passará a ser renovado integralmente para o novo período de vigência, observadas as demais condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Os preços registrados permanecem os mesmos registrados na ata de registro de preços, sem nenhum tipo de alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA – CNPJ nº. 34.597.955/0015-95					
Item	Descrição	Und.	Qty.	Valor unt. registrado	valor total
01	Oxigênio liquefeito medicinal com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988, Produto sem efeito toxicológico. COM CRIOTANQUE EM COMODATO	M3	55000	R\$ 11,41	R\$ 627.550,00
Valor Total do Fornecedor:					R\$ 627.550,00

Todos em conformidade com a descrição detalhada na ARP e os saldos conforme extraídos no momento da

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150 Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Página 1.



ID: 2849298 e CRC: 421D458F



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

justificativa da necessidade da prorrogação e renovação dos seus quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades previstas na Ata original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, através da Superintendência Permanente de Compras e Licitações, providenciará a publicação deste Termo junto Portal Nacional de Compras – PNCP, Diário Oficial de Município e Portal de Transparência do Município <https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Prorrogação, por meio de assinatura digital pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](https://portal.servicos.ji-parana.ro.gov.br), encaminhado via e-mail.

Ji-Paraná/RO, 19 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ nº. 34.597.955/0015-95

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Cx. Postal 268 – Cep. 76900-150 Fone: (69) 99975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Página 1.



ID: 2849298 e CRC: 421D458F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP	19/06/2026
ID:	2782678	Processo
CRC:	4B200785	Documento
Processo:	5-8008/2026	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	19/06/2026 11:17:13	Finalização:
	19/06/2026 11:17:13	

MD5:	D8CFF59C66EE909C269EC22B94260807
SHA256:	0D6FFB7979D6EECC93B060BEE062D26D307C295088A1AD7CFA490A3C54551773

Sistema/Objeto:
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	19/06/2026 11:17:13

ASSUNTOS			
RENOVAÇÃO			19/06/2026 11:17:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preços	19/06/2026 11:17:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	19/06/2026 11:26:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Ederson Chaves Antunes	Representante Legal	13/07/2026 17:24:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2782678 e o CRC 4B200785.



ID: 2849298 e CRC: C21D458F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	TERMO DE PRORROGAÇÃO	14/07/2026
ID:	2849298	Processo
CRC:	C21D458F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	14/07/2026 08:00:11	Finalização:
	14/07/2026 08:00:28	

MD5:	C155D0E43C4765FA8784126EE31C7435
SHA256:	4A9317F4EEB574CED3828F808FBA6A0351759E5C3C31EA50CC10B34F3268F17F

Sistema/Objeto:
TERMO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/CARP/SUPECOL/2025

INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 08:00:11

ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			14/07/2026 08:00:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando publicação		14/07/2026	2849288

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2849298 e o CRC C21D458F.

ATA DE REUNIÃO

PORTARIAS

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE JI-PARANÁ

No primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, às 10h30m (dez horas e trinta minutos), nas dependências da Subprefeitura, localizada na Avenida Ji-Paraná, n.º 615, Sala da Junta de Recursos Fiscais na Gerencia Geral de Fiscalização, no Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais sob a Presidência do Presidente desta JRF Senhor JARDSON RAMOS ANDRADE, que verificada a presença de cinco titulares; registra-se que foi encaminhado cópia da Ata e o Voto do Relator referente ao processo 2-12911/2025 julgado na reunião anterior, ao contribuinte via AR; assim como foi aberto processo 2-10521/2026 referente a questão de ordem pública levantada pelo membro, Sr. Alexandre Alves Ramos, para exarar parecer a respeito. Foi verificado na sequência que não haviam processos para distribuição e/ou julgamento. Eu, CAMILA ARAÚJO FERNANDES, Primeira Secretária da Junta de Recursos Fiscais lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, bem como pelo Presidente, e pelos demais membros presentes.

Jardson Ramos Andrade (Presidente)

Humberto Jackson de Souza (V. Presidente)

Rubson Jose Alves de Freitas (M. Titular)

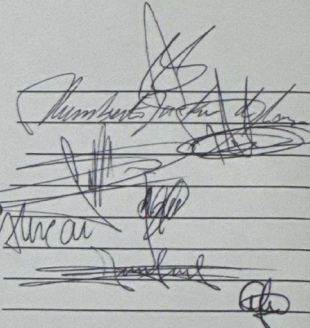
Delaia Souza de Jesus (M. Titular)

Douglas Wagner Codignola Filho (M. Titular)

Alexandre Alves Ramos (M. Titular)

Jonatas Luiz da Silva Sales (M. Titular)

Camila Araújo Fernandes (1ª Secretária)





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	01	13/07/2026
ID:	2847402	Processo
CRC:	2ECE9466	Documento
Processo:	2-11783/2026	
Usuário:	CAMILA ARAUJO FERNANDES	
Criação:	13/07/2026 11:05:57	Finalização:
	13/07/2026 11:07:15	
MD5:	144438DA1EF932C68E755288FA3DB7EF	
SHA256:	41040C41AFE9581D98AAD8E1C33800A3E95DAA4791F734EA3B0A5344BE92F43	
Sistema/Objeto:		
Ata referente reunião da JRF de Julho/2026.		
INTERESSADOS		
SEMFAZ - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	Ji-Paraná®	RO
13/07/2026 11:05:57		
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		
13/07/2026 11:05:57		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2847402 e o CRC 2ECE9466.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº 016/SEMEIA - GAB/2026

“Autoriza a viagem do Secretário Municipal de Meio Ambiente João Luiz Barbosa e da Assessora Nível II Emylly Thauane de Souza Santos, concede diárias e dá outras providências”.

Diego Donizete da Silva Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0028/GAB/PMJP/2025;

João Luiz Barbosa, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2133/GAB/PMJP/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor João Luiz Barbosa, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 999.975, e da servidora Emylly Thauane de Souza Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessora Nível II, sob matrícula nº 999472, ambos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, para o município de Ariquemes/RO, utilizando veículo oficial terrestre Toyota Etios, placa QTB-4669, para cumprimento de atividades institucionais distintas.

§ 1º O servidor João Luiz Barbosa participará do 1º Encontro de Agências Reguladoras Municipais de Rondônia – Desafios e Soluções para o Saneamento, com o objetivo de adquirir conhecimentos, promover a troca de experiências e fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, nas questões relacionadas à regulação e ao saneamento ambiental.

§ 2º A servidora Emylly Thauane de Souza Santos realizará visita técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA), especificamente ao setor de licenciamento ambiental, com a finalidade de acompanhar a rotina de trabalho, conhecer os procedimentos adotados e identificar práticas que contribuam para maior eficiência e agilidade na emissão das licenças ambientais municipais, possibilitando a aplicação de melhorias nos processos desenvolvidos por esta Secretaria.

Art. 2º O deslocamento terá saída prevista de Ji-Paraná/RO no dia 15 de julho de 2026, às 12h00, com destino ao município de Ariquemes/RO;

Parágrafo único. O retorno dos servidores está previsto para o dia 17 de julho de 2026, às 19h00, após o encerramento das atividades.

Art. 3º O evento ocorrerá nos dias 16 e 17 de julho de 2026, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ariquemes (OAB/RO), com credenciamento às 08h00 e programação nos períodos matutino e vespertino.

Art. 4º O período de afastamento corresponderá aos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026, iniciando-se a contagem do prazo para prestação de contas no primeiro dia útil subsequente ao retorno, ou seja, 20/07/2026;

Art. 5º Conceder ao servidor João Luiz Barbosa 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
Conceder à servidora Emylly Thauane de Souza Santos 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único. O valor total das diárias concedidas por esta Portaria corresponde a R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem, conforme legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

João Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 2133/GAB/PMJP/25

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por JOAO LUIZ BARBOSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em 09/07/2026 às 10:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10/07/2026 às 15:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2838780 e o código verificador EF49AB62.

Referência: Processo nº 1-11564/2026.

Docto ID: 2838780 v1

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Documento assinado eletronicamente por JOAO LUIZ BARBOSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2838780 e CRC: EF49AB62).

2847402 e CRC: 7E23F1E1

Página 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Portaria	016	13/07/2026	
ID:	2847017	Processo	Documento
CRC:	7E23F1E1		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ELIZETE DE OLIVEIRA MENDES		
Criação:	13/07/2026 10:35:14 Finalização: 13/07/2026 10:35:31		
MD5:	7EC3CF378E48242898E4E22999686D2E		
SHA256:	98AE514C022420D8B7B84E2EB07BF85C758BA2AFBC4C4C192201CCB34008FB72		
Síntese/Objeto: PORTARIA Nº 016/GAB/SEMEIA/2026 - " Autoriza a viagem do Secretário Municipal de Meio Ambiente João Luiz Barbosa e da Assessora Nely Emyly Thauane de Souza Santos, concede diárias e demais providências. "			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ji-Paraná	RO	13/07/2026 10:35:14
ASSUNTOS			
MEMORANDO	13/07/2026 10:35:14		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 189	13/07/2026	2846987	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2847017 e o CRC 7E23F1E1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º A Comissão Processante desenvolverá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e realizando todas as diligências pertinentes, tais como tomada de depoimentos, acareações, investigações e requisição de documentos, a fim de coletar provas que subsidiarão sua decisão.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de **instalação dos trabalhos pela CPPAD**, admitida a prorrogação por igual período, em caso de justificada necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

[assinado eletronicamente]

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 040/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 39/COGER/PMJP/2026 **Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2026.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade do servidor **G. G. M. C.**, objeto do Processo Administrativo nº 5-9552/2026.*

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021 e nos artigos 176 e 182 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão de Sindicância e a Decisão nº 770/GABPREF/2026, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 5-009552/2026, que apontam indícios de infração disciplinar por parte de servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração circunstanciada dos fatos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, com fundamento nos artigos 176 e seguintes da Lei Municipal nº 1.405/2005, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apurar a responsabilidade funcional do servidor **G. G. M. C.**, matrícula nº 14453, por suposta infração aos deveres contidos nos incisos I, II e III do art. 153, e à proibição do inciso XV (desídia) do art. 154, todos da referida lei.

Art. 2º Designar a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)** para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos de instrução do presente feito.



ID: 2850085 e CRC: BA2F4EE4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Portaria	39/COGER/PMJP/2026	13/07/2026	
ID:	2848085	Processo	Documento
CRC:	212CF1B5		
Processo:	5-9552/2026		
Usuário:	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO		
Criação:	13/07/2026 12:28:57 Finalização: 13/07/2026 12:29:35		
MD5:	26C8A34DFCEB55E01C53AB6CEFD73FBD		
SHA256:	21B1C8C2A587DF714290766DD1FA2087D9DF701E4946E453013C17C091A112EE		
Síntese/Objeto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade do servidor G. G. M. C., objeto do Processo Administrativo nº 5-9552/2026.			
INTERESSADOS			
Corregedoria Geral do Município - COGER	Ji-Paraná	RO	13/07/2026 12:28:57
ASSUNTOS			
APURAÇÃO DE FATOS	13/07/2026 12:28:57		
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal)	2607140009	14/07/2026	2850088
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	13/07/2026 12:29:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2848085 e o CRC 212CF1B5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 86799
Protocolo 2607140009
Data/Hora: 14/07/2026 09:33:07
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: ZILDA DE JESUS RIBEIRO

Documento

Número: 39/COGER/PMJP/2026
Ano: 2026
Data: 13/07/2026
Descrição: Portaria 39/COGER/PMJP/2026

Ementa

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade do servidor G. G. M. C., objeto do Processo Administrativo n.º 5-9552/2026.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
90838	Portaria 39/COGER/PMJP/2026	PDF	14/07/2026 09:33:07	26C8A34DFCEB55E01C53AB6CEFD73FBD	ZILDA DE JESUS RIBEIRO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2026.

ZILDA DE JESUS RIBEIRO
Membro da CPPAD

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ZILDA DE JESUS RIBEIRO, Membro da CPPAD**, em 14/07/2026 às 09:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2850248 e o código verificador FF86D01D.

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2850088 e o código verificador FF86D01D.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 39/COGER/PMJP/2026		13/07/2026	2848085

Referência: [Processo nº 5-9552/2026](#).

Docto ID: 2850088 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2850248 e o código verificador FF86D01D.

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Portaria	n. 39/COGER	14/07/2026

ID:	2850248	Processo	Documento
CRC:	BA2F4EE4		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO		
Criação:	14/07/2026 09:51:37	Finalização:	14/07/2026 09:51:56

MD5:	EFE7F1495288BE80464B1B8DBF3D0F8E
SHA256:	6DBE3056DB759F3281B488E4EF9C720135776F27D7DD42E1010A5741C9438E3D

Símbolo/Objeto:
Publicação da portaria n. 39

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 09:51:37
------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	14/07/2026 09:51:37
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando N. 100	14/07/2026	2850225
------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 2850248 e o CRC BA2F4EE4.

